

## **LEI Nº 869/2001**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação o imóvel que especifica e dá outras providências”.***

**GELSON ANDRADE MOREIRA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, faço saber que o Povo de Iguatemi, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, autarquia federal, a área representada pelos Núcleos Secundários 01, 02, 03 e 04, com área total de 21,6256 ha (vinte e um hectares e seis mil duzentos e cinqüenta e seis metros quadrados).

**Art. 2º** - Tanto que recebida a doação, a referida área será destinada à implantação do núcleo urbano do Projeto de Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora, ficando, desde logo, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao parcelamento, registro do loteamento, matrícula dos lotes, destinação dos mesmos e sua transferência a quem de direito.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Iguatemi-MS., 05 de novembro de 2001.

**GELSON ANDRADE MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL